CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/10/2017
Protocolo

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**PARECER Nº 32, DE 2017.**
**PROJETO DE LEI Nº 141, DE 2017.**
**EMENTA**: Dispõe sobre a divulgação no site oficial e por meio de cartaz informativo, os benefícios contidos na Lei Federal nº 8.213, de 23.7.1991
**PROPONENTE:** Vereador Jorge Bocasanta/PROS
**RELATOR:** Vereador Policial Madril/PMB

**Parecer Favorável.**

## I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Jorge Bocasanta/PROS, determina que seja realizada a divulgação da Lei Federal nº 8.213, de 23.7.1991, no site oficial do Poder Executivo Municipal e também através de cartazes informativos afixados nas Unidades Básicas de Saúde, escolas públicas municipais, ônibus do transporte coletivo urbano e demais repartições públicas do Município. Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visualização. As despesas para confecção dos cartazes decorrerão da dotação orçamentária prevista para comunicação visual na Lei Orçamentária. O não cumprimento desta Lei poderá acarretar responsabilidades ao gestor público municipal, de acordo com a legislação pertinente.

A Lei Federal nº 8.213/1991 garante o pagamento de um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) no salário do aposentado por invalidez e que necessita de assistência permanente.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

A divulgação da Lei Federal nº 8.213/1991, em especial o seu art. 45, que determina um adicional de 25% sobre o salário de aposentados por invalidez que necessitam de assistência permanente, é de grande importância para a orientação dos aposentados e da população em geral, visto que por desconhecimento desta Lei muitos aposentados não usufruem desse benefício.

Diante disso, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 141, de 2017.**

P. Madril

**Policial Madril/PMB**
Relator

## III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 141, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 26 de Outubro de 2017.

**Roberto Parra**
Vereador/PMDB/Presidente

**Policial Madril**
Vereador/PMB/Secretário

**Jorge Bocasanta**
Vereador/PROS/Membro